

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 96/2.016.

Às catorze horas e dez minutos do dia primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 96/2.016, instaurado para contratação de empresa de engenharia, especializada em construção civil para conclusão da 3ª etapa do ginásio de esportes do Jardim Bela Vista Plano B. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, compareceram à reunião os senhores: Tadeu Veronezi Nunes e Lupércio Rodoaldo Ildebrand, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 8.057, de 7 de junho de 2.016 e Paulo César Rosato, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de duas empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 – Carol Construtora Ltda EPP e 2 – Aguiar da Veiga Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli EPP. Havendo quórum suficiente e consignando a presença dos senhores: Antônio Aparecido Munhoz, RG 23.578.886 e Emanuel Duarte Canguçu Brito, RG 34.677.907-7, representantes, respectivamente, da primeira e segunda empresa retro mencionada, todos os presentes foram instados, pelo senhor Presidente que rubricassem todos os envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes o senhor Presidente suspendeu temporariamente a sessão pública para que a Comissão julgadora pudesse examinar os documentos de habilitação das licitantes. Feita a análise constatou a regularidade da documentação das empresas licitantes e desta forma foram declaradas habilitadas. O senhor presidente retomou a sessão pública anunciando o resultado do julgamento de habilitação. Os representantes presentes declararam a renúncia à faculdade de interposição de recurso administrativo e solicitaram a continuidade da sessão pública para o julgamento das propostas. Diante da argumentação dos representantes presentes, o senhor Presidente, com a anuência dos demais membros do Colegiado, autorizou a continuidade da sessão para a abertura dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no certame. Depois de rubricado pelos presentes, as propostas neles encontradas foram examinadas pelo Colegiado. Examinando mais detalhadamente as propostas, relativamente às cotações apresentadas, verificou-se os seguintes preços totais ofertados: Carol Construtora Ltda EPP , valor total de R\$ 133.890,42 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) e Aguiar da Veiga Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli EPP, valor total de R\$ 132.022,41 (cento e trinta e dois mil, vinte e dois reais e quarenta e um centavos). Constatou-se que a empresa Aguiar da Veiga Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli EPP ofertou o menor preço total para o objeto licitado. Todavia omitiu a Planilha de Detalhamento do BDI, conforme exigência contida no subitem 4.1.1.2, do Ato convocatório e também apresentou divergência de valores verificados no subtotal referente ao item 4.25 da planilha de proposta. Restrições que serão objeto de consulta, pela Comissão julgadora, junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos para emissão de parecer. A Comissão julgadora divulgará o resultado do julgamento das propostas, após exame do jurídico municipal. O senhor presidente declarou encerrada a sessão pública não sem antes determinar ao secretário que registrasse detalhadamente os trabalhos realizados, encartasse nos autos do processo as propostas examinadas e providenciasse a divulgação do resultado, assim que concluído.

PAULO CÉSAR ROSATO
SECRETÁRIO

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES
MEMBRO

LUPÉRCIO RODOALDO ILDEBRAND
MEMBRO

REPRESENTANTES:

ANTÔNIO APARECIDO MUNHOZ

EMANUEL DUARTE CANGUÇU BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO SA/DL - Nº 96/2.016.

Às catorze horas do dia nove de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações, para a análise e julgamento das propostas das empresas: Carol Construtora Ltda EPP e Aguiar da Veiga Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli EPP, participantes da Tomada de Preços nº 11/2.016. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasso, compareceram à reunião os senhores: Tadeu Veronezi Nunes e Lupércio Rodoaldo Ildebrand, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 8.057, de 7 de junho de 2.016 e Paulo César Rosato, este na condição de secretário. O senhor Presidente abriu a reunião anunciando que a pauta dos trabalhos refere-se à leitura do parecer jurídico, solicitado por ocasião da sessão pública realizada no dia primeiro de dezembro último, acerca da omissão da Planilha de Detalhamento do BDI pela empresa Aguiar da Veiga Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli EPP. A Secretária dos Negócios Jurídicos sugeriu à Comissão que julgasse frustrada a sessão pública em face da necessária desclassificação da proposta da empresa Aguiar da Veiga Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli EPP, por omissão de documento exigido no edital, e que restando somente uma empresa classificada, foi comprometido o caráter competitivo do certame. A Comissão julgadora acatou o parecer da Secretária dos Negócios Jurídicos, e decidiu pela desclassificação da proposta da empresa Aguiar da Veiga Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli EPP, e por restar somente uma empresa classificada julgou frustrada a sessão pública, devendo ser remarcada uma nova data para o reinício do processo de licitação pública. As decisões proferidas na presente reunião foram aprovadas por unanimidade pelos membros do Colegiado. O senhor Presidente abriu a palavra para que os presentes fizessem uso. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito encerrou a sessão pública, determinando ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

secretário que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

PAULO CÉSAR ROSATO
SECRETÁRIO

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES
MEMBRO

LUPÉRCIO RODOALDO ILDEBRAND
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: SA/DL nº 96/2.016.

Objeto: contratação de empresa de engenharia, especializada em construção civil para conclusão da 3ª etapa do ginásio de esportes do Jardim Bela Vista Plano B.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2.016**, que após julgamento das propostas das empresas habilitadas no certame, **Resolveu:**

Classificar a proposta da empresa Carol Construtora Ltda EPP, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Desclassificar a proposta da empresa Aguiar da Veiga Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli EPP, em razão da omissão de documento exigido no Edital pertinente.

Declarar **frustrado** o objetivo da sessão pública em razão de restar somente uma proposta válida, comprometendo o caráter competitivo do certame.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto/SP, 9 de dezembro de 2.016.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
Presidente